



PROJETO DE LEI Nº 047, DE

13

DE

Junho

DE 2018

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 9.149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2018, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *Caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 9.149, de 23 de novembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - Será devida ainda Diária de Campo, no valor correspondente a R\$ 97,00 (noventa e sete reais) a título de indenização, aos servidores que se afastarem da zona urbana do município, para executar as seguintes atividades na zona rural: campanhas de combate e controle de endemias, marcação, topografia, pesquisa, inspeção, fiscalização, manutenção de malhas viárias e equipamentos ou veículos, assistência técnica e extensão rural, mecanização agrícola e inspeção sanitária e industrial, desde que haja pernoite”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de abril de 2018.



**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Oriximiná



**MENSAGEM Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA JUNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná**

**Nesta.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores,**

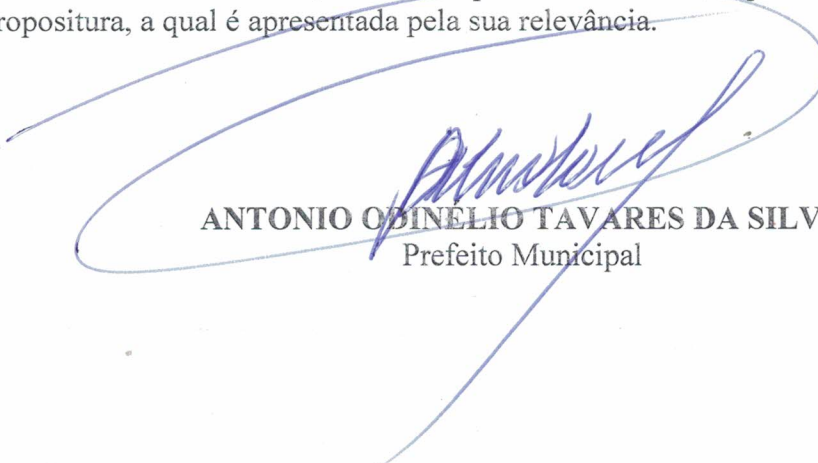
Estamos reenviando para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que modifica a redação do Art. 7º da Lei nº 9.149, de 23 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Tal iniciativa, visa alterar a Lei legal que instituiu a concessão das referidas diárias adequando as orientações mais atuais sobre o tema no âmbito do Poder Executivo.

O presente projeto detalha as diversas situações em que servidores receberão diárias em razão de deslocamentos realizados a serviço a zona rural do Município.

Além do mais, a referida norma é feita com intuito de aumentar a transparência e o controle sobre o dinheiro público.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.



**ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal